

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 66/71

Aprovado em 8/3/71

Favorável à aprovação do Relatório do exame vestibular realizado em 1968, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

PROCESSO CEE - N° 1086/70
INTERESSADO - FFCL DE RIBEIRÃO PRETO
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATOR - Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

O eminente Prof. Geraldo Garcia Duarte, DD Diretor da FFCL de Ribeirão Preto, encaminha a este Conselho, para a devida aprovação, o relatório do exame vestibular realizado em 1968.

Através da Informação 58/70, a Assessoria informa que o encaminhamento do relatório se fez em concordância com as exigências do Art. 4° da Resolução n. 40/66, "exceção feita ao edital que não estabelecia o critério de aprovação e classificação então vigente".

Acredito que essa pequena irregularidade não deve impedir a aprovação do relatório, elaborado num esforço da atual direção da Faculdade, que, aquela época, não era responsável pelos destinos da instituição.

Nesse sentido, meu parecer é favorável à aprovação do relatório do exame vestibular realizado em 1968 na FFCL de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões da CES, aos 1° de março de 1971.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA - Relator
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES